

PORTARIA Nº 150/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Daniel Luiz da Silva Matrícula 200727, no cargo de Pedreiro, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 10/03/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 400/2025 do Ofício nº 126/2025 da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **DANIEL LUIZ DA SILVA** no cargo de **PEDREIRO** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **20/03/2025**.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal